

Lara Castelo Branco Monteiro Benevides

contato@laracastelobranco.com.br
@laracastelob

Bibliografia/fonte



Direito Administrativo

Expectativa:

1. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos.

Direito Administrativo

Expectativa:

1. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos.

Realidade:



Conceitos iniciais de Direito Administrativo - Histórico, Funções de Estado e Fontes

em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **275 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

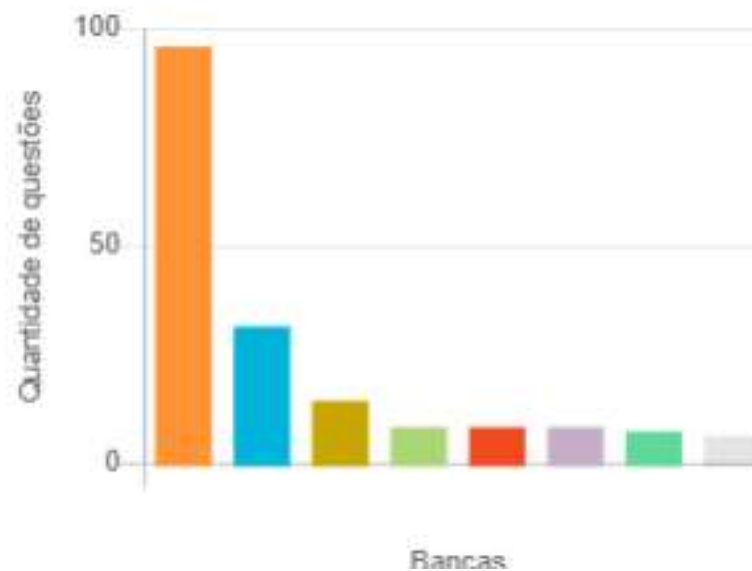
284 Provas de concurso

Relevância deste Assunto

% em relação à **Disciplina:**

0.5%

Bancas que mais trazem esse assunto



Organização da Administração Pública em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **4.576 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

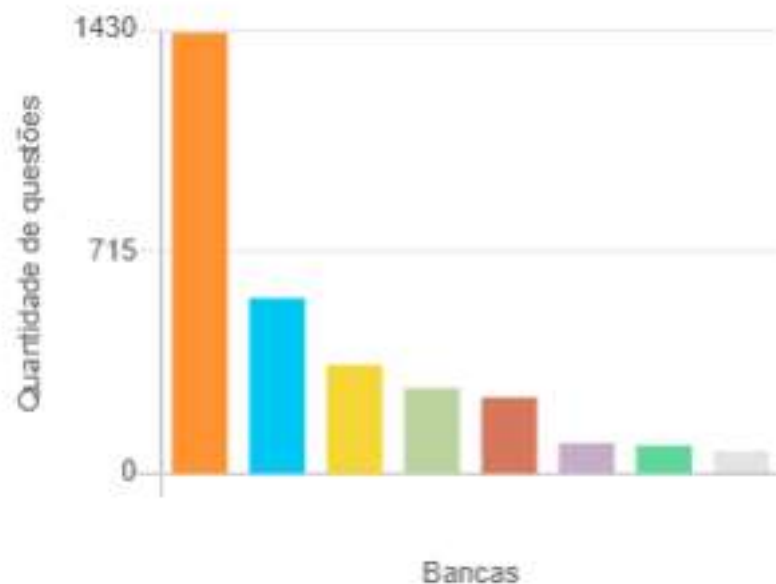
3.741 Provas de concurso

Relevância deste Assunto

% em relação à **Disciplina:**

8.6%

Bancas que mais trazem esse assunto



Regime jurídico administrativo

em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **2.754 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

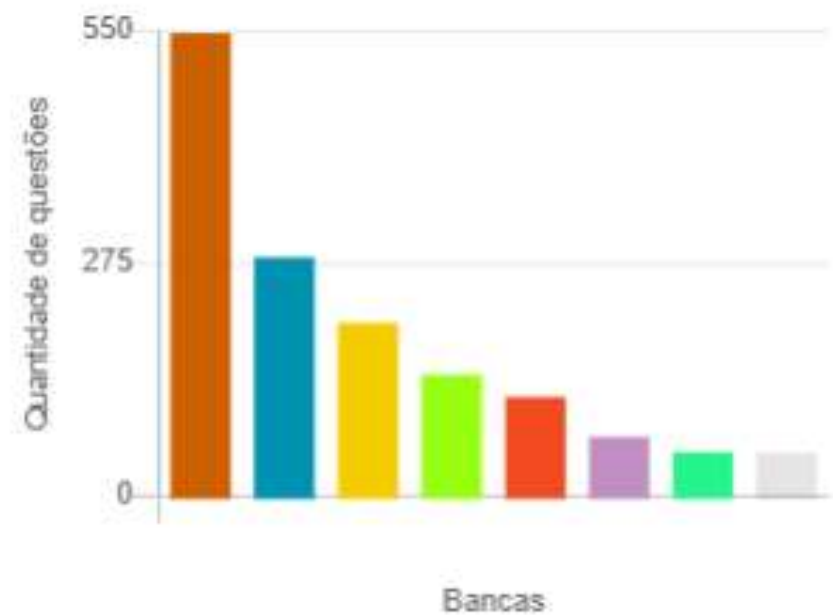
3.094 Provas de concurso

Relevância deste Assunto

% em relação à **Disciplina:**

5.1%

Bancas que mais trazem esse assunto



Poderes da Administração

em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **2.423 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

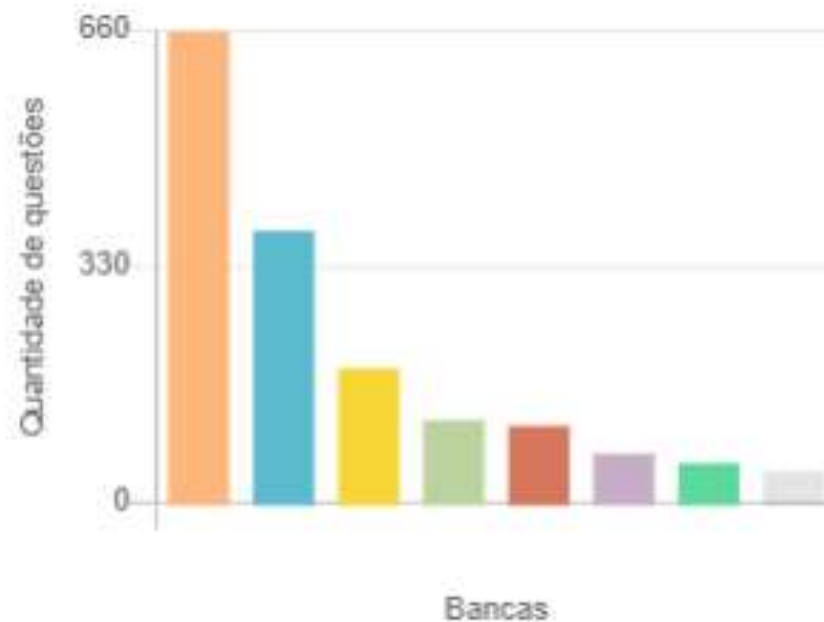
2.466 Provas de concurso

Relevância deste Assunto

9% em relação à **Disciplina:**

4.5%

Bancas que mais trazem esse assunto



Controle da administração pública

em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **1.483 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

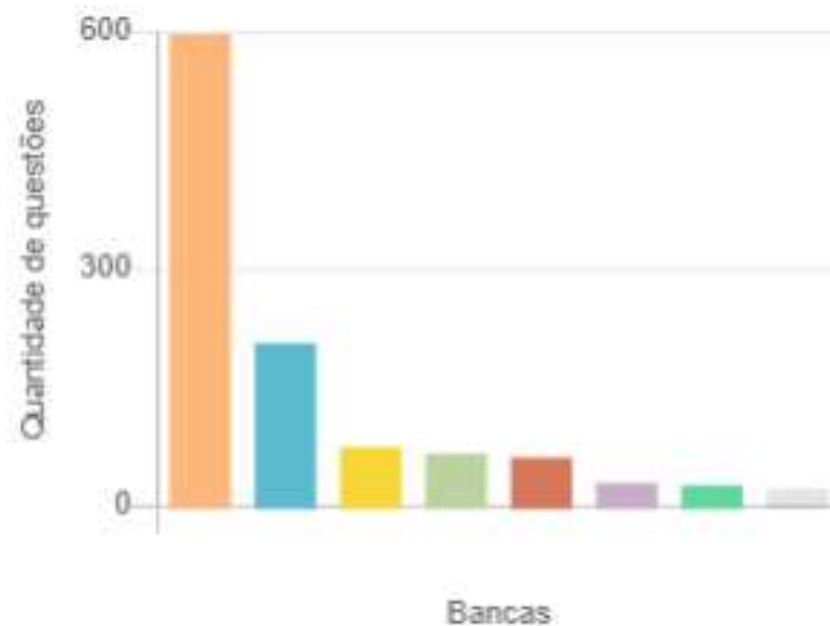
1.501 Provas de concurso

Relevância deste Assunto

% em relação à **Disciplina:**

2.8%

Bancas que mais trazem esse assunto



Órgãos Públicos

em Direito Administrativo para Concurso Público

Temos **356 questões** para você praticar

[Estude agora](#)

430 Provas de concurso



Relevância deste Assunto



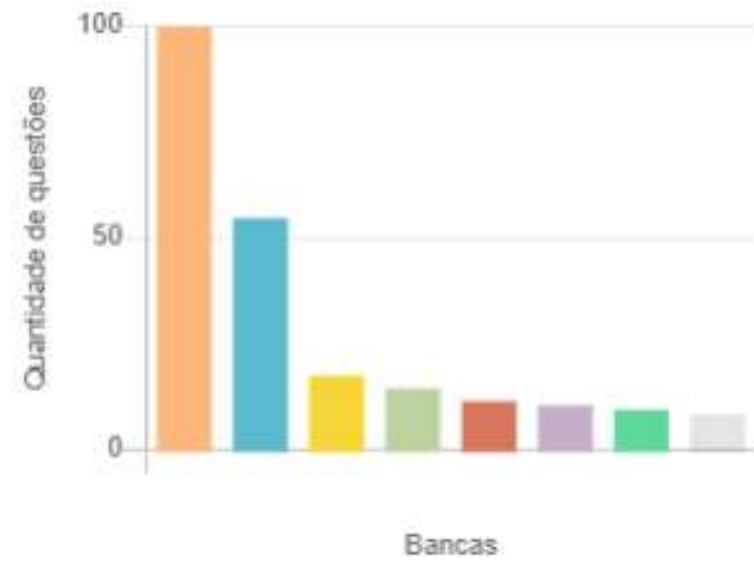
% em relação à **Disciplina:**

0.7%

% em relação à **Unidade:**

7.8%

Bancas que mais trazem esse assunto



Conceito. Objeto. Fontes.

Conceito: definimos o Direito Administrativo como o ramo do direito público que tem por **objeto** os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, (...); o Direito Administrativo é composto por um corpo de regras e princípios que disciplinam as relações entre a Administração e os particulares, caracterizadas por uma posição de verticalidade e regidas pelo princípio da iustitia

Dessa forma, o Direito Administrativo se baseia em um conjunto harmônico de princípios e regras que disciplinam as atividades administrativas visando à satisfação dos interesses de toda a coletividade, mesmo que isso justifique a restrição de direitos individuais – ou seja, exclui a função jurisdicional e legislativa, respeita os direitos fundamentais dos cidadãos, postos na ordem jurídica, e disciplina o conjunto de órgãos públicos e entidades que compõem sua estrutura organizacional.

Conceito:

Ano: 2006 Banca: ESAF Órgão: CGU Prova: ESAF - 2006 - CGU - Analista de Finanças e Controle - Área - Correição - Prova 3

O Direito Administrativo é considerado como sendo o conjunto harmonioso de normas e princípios, que regem o exercício das funções administrativas estatais e

Conceito de Administração Pública: *Em resumo, o vocábulo tanto abrange a atividade superior de planejar, dirigir, comandar, como a atividade subordinada de executar. (...) Em sentido amplo para abranger a legislação e a execução. Outros, nela incluem a função administrativa propriamente dita e a função de governo. (Di Pietro, p. 117).*

*(...) **em sentido subjetivo, formal ou orgânico**, ela designa os entes que exercem a atividade administrativa; compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa; **em sentido objetivo, material ou funcional**, ela designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; nesse sentido, a Administração Pública é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo. (Di Pietro, p. 118).*

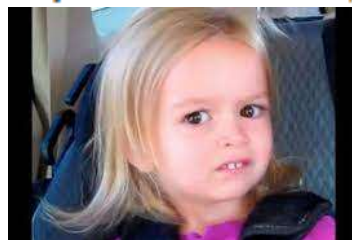
Ano: 2017 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TRF - 1ª REGIÃO Prova: CESPE - 2017 - TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal

Tendo como referência a doutrina jurídica majoritária, julgue o item a seguir, a respeito de conceitos, princípios e classificações do direito administrativo.

O conceito de administração pública, em seu aspecto orgânico, designa a própria função administrativa que é exercida pelo Poder Executivo.

Certo

Errado



Administração Pública

Centralizada: prestada pela Administração direta (entes federativos e seus órgãos → desconcentração, que é o deslocamento dentro da mesma pessoa, com a criação de órgãos). Núcleo da Administração.

Órgão Público não tem personalidade jurídica.

Descentralizada: transfere para uma nova pessoa.

Por outorga: PP transfere a titularidade e a execução. Apenas por lei e para a Adminis. Indireta.

Por delegação: transfere apenas a execução. Pode ser delegada para Adminis. Indireta, direta (lei), particulares (contrato).

Ano: 2017 Banca: FCC Órgão: DPE-PR Prova: FCC - 2017 - DPE-PR - Defensor Público

Em seu sentido subjetivo, o termo Administração pública designa os entes que exercem a atividade administrativa. Desse modo, a Defensoria Pública do Estado do Paraná,

- A é pessoa jurídica de direito público e possui capacidade processual, podendo ser configurada como autarquia *sui generis* – sociedade pública de advogados, embora não seja instituição autônoma com sede constitucional.
- B possui capacidade processual para ingressar com ação para a defesa de suas funções institucionais por expressa previsão legal, embora não seja pessoa jurídica de direito público.
- C é pessoa jurídica de direito público e possui capacidade processual, podendo, caso haja expressa previsão legal, integrar a pessoa jurídica “Estado do Paraná” por ser instituição autônoma com sede constitucional.
- D integra a pessoa jurídica de direito publico “Estado do Paraná” e possui capacidade jurídica, sendo representada, em juízo, pela Procuradoria do Estado em toda espécie de processo judicial de seu interesse.
- E integra a pessoa jurídica de direito publico “Estado do Paraná” e possui capacidade jurídica, sendo representada, em juízo, pela Procuradoria do Estado em toda espécie de processo judicial de seu interesse, exceto ações trabalhistas que tramitarem na Justiça do Trabalho.

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:(...) IX – impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução

Ano: 2018 Banca: FCC Órgão: DPE-RS Prova: FCC - 2018 - DPE-RS - Defensor Público

Acerca da desconcentração e descentralização, é correto afirmar:

- A A descentralização se consubstancia na transferência de poderes e atribuições para um sujeito de direito distinto e autônomo.
- B A criação de uma autarquia se consubstancia em uma desconcentração.
- C Ocorre descentralização quando há criação de um Ministério pelo Presidente da República, atribuindo-lhe parcela de competência que, até então, era sua.
- D Na desconcentração nunca haverá a criação de novos órgãos públicos.
- E A distribuição interna de competências é hipótese de descentralização.

Conceito. Objeto. Fontes.

Objeto: a Adm. Púb.!

(...) definimos o *Direito Administrativo* como o ramo do direito público que tem por **objetivo** os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a *Administração Pública*, a atividade jurídica **não contenciosa** que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública. (Di Pietro, p. 114).

O estudo do objeto do Direito Administrativo busca identificar os atos ou situações regulamentadas pelas normas, sendo que, no Brasil, o objeto possui grande amplitude. Conforme Di Pietro, é o chamado Direito Administrativo descritivo em que o objeto do direito administrativo compreende, exceto:

- A As relações internas entre órgãos e entidades administrativas.
- B As prestações de serviços públicos mediante contrato de concessão.
- C As relações entre a administração e os administrados.
- D As atividades judicantes contenciosa da Administração.

A expressão “atividade não contenciosa” delimita a função administrativa do Estado, já que a atividade contenciosa se insere no âmbito da função judicial. (p. 214)



Conceito. Objeto. Fontes.

Fontes: Constituição, lei, regulamento e outros atos normativos da Administração Pública, tratados interacionais, doutrina, jurisprudência e os princípios gerais de direito.

Ano: 2018 Banca: Dédalus Concursos Órgão: Lemeprev - SP Prova: Dédalus Concursos - 2018 - Lemeprev - SP - Agente Administrativo

Reiteradas decisões semelhantes acerca de determinada matéria adotada pelo judiciário, que em regra não vincula a Administração, sendo também fonte do direito administrativo, é denominado:

- A Regulamento jurídico.
- B Súmula vinculante.
- C Jurisprudência.
- D Doutrina.

Conceito. Objeto. Fontes.

Ano: 2009 Banca: CESPE / CEBRASPE Órgão: TCU Prova: CESPE - 2009 - TCU - Analista de Controle Externo - Medicina - Prova 1

No tocante ao conceito e ao objeto do direito administrativo, julgue os próximos itens.

A CF, as leis complementares e ordinárias, os tratados internacionais e os regulamentos são exemplos de fontes do direito administrativo.

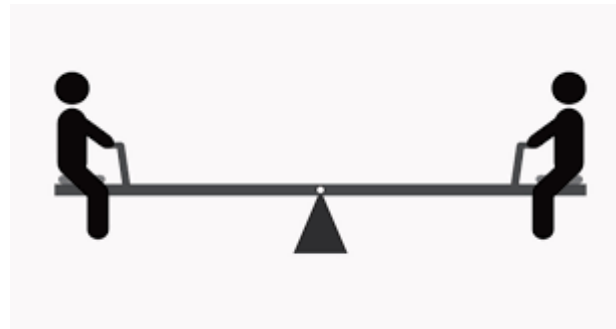
Certo

Errado

Regime Jurídico Administrativo

Supremacia do Interesse Público: prerrogativas/privilégios;

Indisponibilidade do Interesse Público: limites/deveres.



Regime Jurídico Administrativo

Princípios expressos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

- a) Legalidade: subordinação à lei. Necessita de permissivo legal;
- b) Impessoalidade: não discriminação + não imputação ao agente (ex: licitação e concurso);
- c) Moralidade (jurídica): probidade, honestidade;
- d) Publicidade: transparência, controle social. Não é absoluto...Requisito de eficácia.
- e) Eficiência: produtividade com o mínimo de gasto.

Regime Jurídico Administrativo

Art 5º, LV, CF - aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes.

Súmula Vinculante 5. A falta de defesa técnica por advogado no **processo administrativo disciplinar** não ofende a Constituição.

Súmula Vinculante 21. É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de **recurso administrativo**.

Regime Jurídico Administrativo

Princípios Implícitos:

→ **Autotutela:** poder-dever (obrigação) que a Adm. tem de rever seus próprios atos independentemente de provocação. Não impede o controle de mérito.

Anula atos **i**legais / **R**evoga atos **v**álidos.

Anulação: adm., ou jud., retroage ato viciado. ; Revogação: só a adm., não retroage.

SÚMULA 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 611, STJ - Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do **poder-dever de autotutela** imposto à Administração.

Ano: 2019 Banca: FUNDEP (Gestão de Concursos) Órgão: DPE-MG Prova: FUNDEP (Gestão de Concursos) - 2019 - DPE-MG - Defensor Público

Analise as afirmativas a seguir.

I. Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância.

PORQUE

II. À administração se impõe o poder-dever de autotutela.

A respeito dessas afirmativas, assinale a alternativa correta.

- A As afirmativas I e II são verdadeiras, mas a II não justifica a I.
- B As afirmativas I e II são verdadeiras e a II justifica a I.
- C A afirmativa I é verdadeira e a II é falsa.
- D A afirmativa I é falsa e a II é verdadeira.

Regime Jurídico Administrativo

Princípios Implícitos:

→ **Motivação:** os atos administrativos devem se justificados. Há exceções. Teoria dos motivos determinantes (exoneração de servidor público).

→ **Razoabilidade/proporcionalidade:** atuação razoável na interpretação da lei. Ponderação entre vantagens x desvantagens.

→ **Continuidade (L. 8.987/95):** serviços devem ser ininterruptos .

Exceções: → ordem técnica ou → inadimplemento do usuário;

Exigências: → urgência ou → mediante aviso.

Respeitado o interesse da coletividade.

* *Exceptio non adimpleti contractus* (postergada!)

Ano: 2017 Banca: FAPEMS Órgão: PC-MS Prova: FAPEMS - 2017 - PC-MS - Delegado de Polícia

De acordo com o texto a seguir o direito público tem como objetivo primordial o atendimento ao bem-estar coletivo.

[...] em primeiro lugar, as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando, depois de superados o primado do Direito Civil (que durou muitos séculos) e o individualismo que tomou conta dos vários setores da ciência, inclusive a do Direito, substituiu-se a ideia do homem como fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões [...].
DI PIETRO, Maria Sylvia Zaretla. Direito Administrativo. 30.ed. Sao Paulo: Atlas, 2017, p 96.

Diante disso, as "pedras de toque" do regime jurídico-administrativo são

- A a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e a impessoalidade do interesse público.
- B a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e a indisponibilidade do interesse público.
- C a indisponibilidade do interesse público e o princípio da legalidade.
- D a supremacia da ordem pública e o princípio da legalidade..
- E a supremacia do interesse público e o interesse privado e o princípio da legalidade.

Um grupo de cidadãos ficou indignado ao ver a seguinte faixa na inauguração de conjunto habitacional:



De fato, tal comunicação fere um princípio constitucional da Administração Pública conhecido como princípio da

- A Moralidade.
- B Legalidade.
- C Publicidade.
- D Eficiência.
- E Impessoalidade.

Regime Jurídico Administrativo

Princípios Implícitos:

→ **Motivação:** os atos administrativos devem se justificados. Há exceções. Teoria dos motivos determinantes (exoneração de servidor público).

→ **Razoabilidade/proporcionalidade:** atuação razoável na interpretação da lei. Ponderação entre vantagens x desvantagens.

→ **Continuidade (L. 8.987/95):** serviços devem ser ininterruptos .

Exceções: → ordem técnica ou → inadimplemento do usuário;

Exigências: → urgência ou → mediante aviso.

Respeitado o interesse da coletividade.

* *Exceptio non adimpleti contractus* (postergada!)

Poderes Administrativos

Difere dos Poderes do Estado.

Instrumentos necessários para atender ao interesse público.

Abuso de poder:

→ excesso: vício de competência.

→ desvio: vício de finalidade.

→ **Poder vinculado:** não há liberdade na decisão do administrador.

Preenchidos os requisitos, a autoridade tem de praticar o ato.

Ex.: licença para construir e para dirigir.

→ **Poder discricionário:** há conveniência e oportunidade do administrador, dentro dos limites da lei.

Ex.: permissão de uso de bem público, interpretação de conceito indeterminado.